



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

**EDITAL Nº 2/2025**

- **Processo Administrativo nº 29/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 14/03/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 14/03/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

## **1. PREÂMBULO**

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 14 de março de 2025 às 09h30**, sendo que o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 14 de março de 2025 às 09h00, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.

**1.6** O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **[www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br)**, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação**.

**1.7** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) Anexo V – Minuta de Contrato

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que se enquadram na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

**3.2** Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.

**3.3** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.

- 3.4** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.5** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:
- Documentação de Habilitação constante no item 7 deste Edital;
  - Declaração constante no Anexo III do Edital;
  - Declaração constante no Anexo IV do Edital, se for o caso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

**5.2.1** Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

**5.3** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

**5.4** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

**5.5** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor Total.**

**5.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.7** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos materiais objetivados neste Edital.

**5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais.
- 6.9** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11** A etapa de lances da sessão terá **duração de 15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.12** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.14** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 6.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 6.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 6.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**6.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora temporária do certame.

**6.25** A empresa declarada vencedora temporária do certame deverá demonstrar que a solução ofertada atende as especificações técnicas estabelecidas, com base em elementos objetivos, através da realização de Prova de Conceito, conforme procedimento estabelecido no item 8 do Edital.

**6.26** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

## 7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, indicando o fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota.

Os atestados deverão conter:

- a) Identificação de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail

**7.5** Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo III) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

**7.6** As declarações previstas no item 7.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

**7.6.1** No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**7.7** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**7.7.1** A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

**7.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

**7.9** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**7.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

**7.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

## 8. DA PROVA DE CONCEITO

**8.1** A Prova de Conceito será realizada após a classificação da proposta e julgamento da habilitação, com o objetivo de permitir que a CONTRATANTE se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pela licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital.

**8.2** A Prova de Conceito será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública de julgamento, em data e horário a ser definido pelo Pregoeiro.

**8.3** Na nova Sessão Pública haverá a apresentação por parte da empresa declarada vencedora temporária do certame do atendimento dos itens **5.4 Requisitos Tecnológicos e de Segurança e 5.6 Funcionalidades do Sistema de Frota**.

**8.4** A Prova de Conceito será realizada com base de dados fictícia, trazida pela licitante declarada vencedora temporária, visando preservar dados sensíveis e outros que estejam sob a proteção da Lei nº 13.709/2018.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 8.5** O Pregoeiro convocará 3 (três) servidores que atuem em áreas relacionadas ao objeto do certame para compor Comissão de Técnica de Avaliação, para auxiliar no julgamento da Prova de Conceito, os quais após a participação na Sessão Pública, assinarão a respectiva ata.
- 8.6** Para a prova de conceito serão exigidas as funcionalidades essenciais à análise do produto ofertado e que atendem as necessidades básicas do órgão.
- 8.7** Na sessão pública serão analisadas as funcionalidades do sistema de modo que a licitante venha a atender aos requisitos mínimos e essenciais.
- 8.8** A licitante deverá atender de forma satisfatória as especificações contidas nos itens **5.4 Requisitos Tecnológicos e de Segurança e 5.6 Funcionalidades do Sistema de Frota**; com relação às Funcionalidades Técnicas Desejáveis, essas deverão ser atendidas pela futura contratada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se justificado.
- 8.9** Para cada funcionalidade, será atribuído o resultado de “**SIM**” ou “**NÃO**” de acordo com a apresentação dos itens constantes na relação dos requisitos tecnológicos e de segurança e funcionalidades do sistema de frota.
- 8.10** O resultado “**SIM**” significa que a empresa atendeu de forma satisfatória o item da listagem de especificações. O resultado “**NÃO**” significa que a empresa não atendeu de forma satisfatória o item da listagem de especificações.
- 8.11** Será considerado aprovado na Prova de Conceito o licitante que atender todos as especificações técnicas obrigatórias de forma satisfatória.
- 8.12** A Prova de Conceito será baseada em elementos objetivos, constituídos por especificações contidas nos itens **5.4 Requisitos Tecnológicos e de Segurança e 5.6 Funcionalidades do Sistema de Frota**. Cada item componente de tais subtítulos deverão ser apresentados objetivamente, ou seja, item a item, com a execução de rotina, relatório ou função requisitada, **vedada a apresentação de telas estáticas ou geração de scripts para simular funcionalidades**.
- 8.13** Para fins de avaliação objetiva serão adotados critérios de análises de telas, funcionalidades, inserção de dados com suas respectivas movimentações (gerais e específicas).
- 8.14** A comprovação das funcionalidades deverá se dar de forma progressiva e imediata ao solicitado e não será admitida qualquer simulação de atendimento, atendimento parcial, ou desenvolvimento de funcionalidades na sessão.
- 8.15** Toda a infraestrutura necessária para a apresentação da Prova de Conceito, será de responsabilidade da licitante, tais como: equipamentos, base de dados, programas e equipe técnica para a prova.
- 8.16** Caberá a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes apenas a disponibilização do local climatizado e com link de acesso à internet adequado para apresentação da Prova de Conceito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 8.17 O sistema apresentado pela licitante não necessita ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.
- 8.18 A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ou em local a ser definido pelo Pregoeiro respeitando a duração máxima de 03 (três) horas para demonstração.
- 8.19 A sessão de apresentação da Prova de Conceito é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, mas vedada a intervenção durante a execução da análise.
- 8.20 Para que seja cumprido o tempo de apresentação da Prova de Conceito, **eventuais questionamentos serão recebidos somente ao final da apresentação.**
- 8.21 Se por alguma ocorrência fortuita ou de força maior a apresentação não puder ser finalizada no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação da Prova de Conceito.
- 8.22 Finalizada a apresentação, o Pregoeiro e a Comissão Técnica se manifestarão em decisão fundamentada sobre a aceitabilidade das funcionalidades do sistema.
- 8.23 Se a licitante não atender de modo satisfatório as especificações técnicas obrigatórias, será desclassificado, refazendo-se todo o procedimento para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos as especificações técnicas obrigatórias deste Termo de Referência.

## 9. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 9.2 Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **[www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br)**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação**, e na **Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br), no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

## 11. DO CONTRATO

- 11.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo V**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 7.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 11.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 2/2025.
- 11.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 11.7** A licitante vencedora deverá indicar preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representa-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 12.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

## 13. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:
- a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
  - b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**
- 14.3** A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 14.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

**15.4** As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

**15.5** A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

**17.2** O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

**17.3** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.2 Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.
- 18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.
- 18.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 18.6 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 18.7 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 18.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Secretário Geral Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota na plataforma WEB, com implantação, capacitação, hospedagem e suporte, pelo prazo de 12 (doze) meses

### 2. JUSTIFICATIVA

Satisfazer a necessidade de manter informações atualizadas e detalhadas sobre o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de maneira que seja possível rapidamente obter dados sobre os percursos realizados, consumo de combustíveis, condutores habilitados, infrações de trânsito, manutenções preventivas e corretivas, entre outras, visando aprimorar a gestão da frota, proporcionar maior eficiência, economia e transparência, atendendo às recomendações dos órgãos de controle externo.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços demandados são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, devido a necessidade constante de gestão da frota de veículos oficiais, assim como da disponibilização de informações sobre o seu uso, os serviços também são considerados de natureza contínua.

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá ser realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 5.1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- O serviço de implantação consiste em instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas.
- A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, se justificado.

#### 5.2 CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS

- Os procedimentos de capacitação de servidores usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação do sistema.
- As atividades de capacitação deverão abranger quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização do sistema, compreendendo o uso das funções do software,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de backup e restauração, geração e validação de arquivos, entre outros.

- c) As capacitações deverão ser aplicadas para até 05 (cinco) usuários por vez, com duração de aproximadamente 06 (seis) horas.
- d) As capacitações dos servidores deverão ser efetuadas nas instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, através de equipamentos e materiais didáticos da Contratada.
- e) Caso a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes entenda necessário, as capacitações poderão ser transferidas para a sede da Contratada, às suas expensas.
- f) A contratada deverá fornecer todos os recursos, materiais e softwares necessários as capacitações.
- g) Quadro informativo da quantidade de usuários a ser capacitados:

Quantidade Servidores	Sistema
30	Sistema de Frota

## 5.3 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- a) O serviço de suporte técnico é o atendimento que visa o esclarecimento de dúvidas referentes à utilização das funcionalidades e rotinas do(s) sistema(s), identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso do(s) sistema(s), através de um canal oficial de atendimento ao cliente, no site da Contratada, com registro, acompanhamento do status e resolução dos chamados.
- b) O Suporte Técnico deverá ser prestado pela empresa Contratada mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 08:00h às 17:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- c) A licitante vencedora deverá oferecer obrigatoriamente canal oficial de atendimento de Suporte técnico pela WEB, através de sistema específico de atendimento técnico próprio ou terceirizado, acesso remoto, chat e e-mail.
- d) A ferramenta de acesso remoto deverá ser gratuita para a contratante além de ser executada sem a necessidade de se fazer a instalação.
- e) A ferramenta de acesso remoto deverá possuir criptografia em sua conexão além de sempre indicar ao usuário que alguém está conectado em seu computador.
- f) Caso necessário a contratada deverá realizar o suporte técnico no local, por meio de técnico apto a operar e solucionar os possíveis problemas relacionados ao sistema.

## 5.4 REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE SEGURANÇA

- a) Por meio de suas funções, o sistema deve ser desenvolvido para operar em ambiente web.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Sempre que houver alteração de legislação que reflita na boa forma de execução do objeto, deverá ser realizada a customização necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- c) O sistema e banco de dados ficarão hospedados nos servidores da CONTRATADA, que inclusive poderá ficar com a posse das senhas de Administradores, sendo de sua responsabilidade a guarda das informações do mesmo, elaboração de backup e também pela manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.
- d) A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos contemplados no sistema a ser fornecido, o mesmo deverá obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos:
  - 1) Ser executados em arquitetura Web, sem limite para usuários a serem cadastrados.
  - 2) Utilizar o protocolo TCP/IP versão 4 e superior como meio de comunicação na rede.
  - 3) Possuir arquitetura Web sem limites de usuários simultâneos.
  - 4) Apresentar linguagem Português do Brasil.
  - 5) Possuir ferramenta própria de backup.
  - 6) Possuir ferramentas que permitam atualizar os módulos presentes no servidor de aplicações.
  - 7) Possuir ferramenta que permita atualizar o servidor de aplicativos a partir do site da contratada.
  - 8) Realizar conexão da ferramenta de atualização com o site da CONTRATADA com segurança através do protocolo HTTP e/ou HTTPS.
  - 9) Disponibilizar relatórios pré-formatados e constar no menu do módulo, sendo dispensado a necessidade de uso de gerador de relatórios para elaborá-los.
  - 10) Possibilitar a opção de associar o brasão a ser utilizado nos relatórios previamente pelo administrador.
  - 11) Possuir licença do SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, adquirida e mantida pela CONTRATADA, a qual fará todo o controle de acesso aos bancos de dados.
  - 12) Ser instalado no IIS (Internet Information Services) versão 8 ou superior.
  - 13) Ser compatíveis com os principais navegadores do mercado, Chrome, Microsoft Edge e Firefox, em suas versões mais recentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

- 14) Possibilitar o acesso ao módulo somente mediante a validação de usuário e senha no mesmo.
- 15) Possibilitar a troca de senha pelos usuários, sem a necessidade de acionar a área de tecnologia.
- 16) Utilizar uma base de dados única e/ou integrada, relacional, padrão SQL para todos os módulos.
- 17) O sistema gerenciador de banco de dados - SGBD da aplicação deverá ser de procedência reconhecida no mercado, além de ter suporte técnico no Brasil pela própria empresa desenvolvedora.
- 18) O sistema gerenciador de bando de dados - SGBD do módulo deverá possuir interface gráfica de administração, com controles de acesso por usuários com opções de níveis de acesso e funções de backup tanto com o banco de dados em produção quanto por agendamento.
- 19) Possibilitar a definição de permissões de acesso de cada usuário, com a definição de liberação de uma função ou menu como somente execução ou gravação, podendo ser feito por usuário individual ou grupo.
- 20) A CONTRATADA será responsável por a administração do SGBD, envolvendo sua segurança e proteção, controle de acesso e backups das bases de dados.
- 21) Permitir sua execução em Sistema Operacional Windows 10 ou superior nas estações de trabalho e Windows 2016 ou superior nos servidores.
- 22) Possuir recursos para salvar os relatórios nos formatos XLS e/ou DOC e/ou PDF quando pertinente.
- 23) Possuir recurso de informar usuário/senha com permissões de administrador das estações de trabalho para ser usado pelo sistema quando necessário.
- 24) Possuir o registro e controle de versões dos aplicativos que compõem o sistema, facilitando assim os processos de atualização do sistema para novas versões.
- 25) Armazenar senhas dos usuários no banco de dados utilizando criptografia de mão única.
- 26) Utilizar formato de data ano com quatro algarismos.
- 27) Permitir Visualizar as mensagens de erro e inconsistências mostradas pelo sistema através de log.
- 28) A ferramenta de conexão remota para suporte deverá ter como característica de segurança chaves pública/privada RSA e criptografia de sessão AES (256 bit) comparável com http/SSL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 29) A ferramenta de conexão remota para suporte deverá ser gratuita para a contratante e ter padrão de certificação ISO 27001.
- 30) Os principais relatórios deverão ter a possibilidade de adicionar campo de assinatura do responsável.

## 5.5 DATA CENTER

- a) O sistema deverá ser hospedado e disponibilizado em infraestrutura de datacenter, mantido pela empresa CONTRATADA, acessível através da rede da Internet.
- b) A proposta comercial deverá conter a indicação do fornecedor do datacenter a ser utilizado, cuja diligência poderá ser efetuada pela contratante, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, principalmente quanto aos quesitos referentes à confiabilidade e segurança.
- c) O Datacenter utilizado poderá ser subcontratado de terceiros, desde que atenda aos requisitos TIER III.
- d) O Datacenter deverá estar em local protegido por barreiras físicas (ex. muros, portões), e possuir acesso controlado à suas áreas internas.
- e) O Datacenter deverá possuir grupo-gerador elétrico para casos de falta de energia elétrica da concessionária, e com comando automático para partida e comutação.
- f) O Datacenter deverá ser um AS (Autonomous System) participante de grupo de Redes IP gerenciados por mais de uma operadora de redes utilizando o protocolo BGP;
- g) O Datacenter deverá possuir sistema de Firewalls operando em cluster no modo “ativo/ativo” com distribuição de carga entre links de comunicação e atuando como contingência entre eles, com chaveamento automático de conexões ativas em casos de falhas críticas em um dos equipamentos.
- h) O Datacenter deverá possuir Firewalls com capacidade de filtragem de pacotes, recurso para uso de banda com criptografia, suporte para túneis VPN, suporte para implementação de VLans;
- i) O Datacenter deverá permitir configuração de regras de Firewall específicas da CONTRATANTE, através de solicitação por chamado técnico;
- j) O Datacenter deverá possuir sistema de prevenção de ataques (IPS – Intrusion Prevention System) no nível de borda da rede, com gerenciamento ativo e características de interações automatizadas com sistemas de firewall;
- k) O Datacenter deverá possuir rede elétrica interna (PDU's) redundante nos racks, estabilizada através de nobreaks também redundantes;
- l) O Datacenter deverá possuir rede de dados em cabeamento estruturado e certificado Cat. 6 (rede Gigabit) no perímetro interno;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- m) O Datacenter deverá possuir temperatura ambiente controlada por equipamentos de climatização redundantes;
- n) Efetuar back-up dos dados, devendo ser em unidades de armazenamento de disco.
- o) Deverá possuir procedimentos de recuperação (recovery) das informações quando necessário ou solicitado;
- p) Deverá possuir procedimentos de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos servidores e ativos de rede;
- q) Deverá possuir administração própria do prédio de forma a garantir um ambiente seguro e controlado, mas facilmente acessível para manobras em equipamentos, bases de dados, configurações de acesso, ou qualquer outra necessidade da CONTRATANTE;
- r) Deverá possuir equipe de monitoramento técnico (NOC) para acompanhamento da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico de 2º e 3º níveis e engenharia de redes e segurança, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano;
- s) A política de backup deverá ocorrer por todo período do contrato.
- t) Deverá possuir Plano de Contingência e Disponibilidade deve garantir a continuidade do funcionamento do sistema no caso de paralisações ou problemas críticos com o seu ambiente de processamento.

## 5.6 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE FROTA

- a) O sistema deve ser desenvolvido em WEB, permitindo acesso minimamente com os navegadores “Mozilla (Firefox)”, “Google Chrome” e “Microsoft Edge Home”.
- b) Deve realizar controle de datas para lançamentos/movimentação com tela para definição da data de contabilização, sinalizando a data vigente e data de abertura.
- c) Deve permitir o cadastramento dos veículos, com informações básicas e informações adicionais, contendo no mínimo os seguintes dados:
  - Número de placa incluindo máscara para placa Mercosul;
  - Espécie de veículo (carga, misto, passageiros) e tração;
  - Número de RENAVAM;
  - Chassi;
  - Marca e Modelo;
  - Ano do Veículo (Fabricação e Modelo);
  - Tipo do veículo (passeio, utilitário, máquina, entre outros);
  - Quantidade de eixos
  - Potência;
  - Procedência;
  - Cor;
  - Tipo de Combustível;
  - Capacidade de passageiros;
  - Estado e Município;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- Centro de custo (Secretaria / Departamento / Gabinete);
  - Número de motor;
  - Número de TAG.
- d) Deve permitir o cadastramento de veículo reserva, com os mesmos dados de cadastro do veículo principal.
- e) Deve permitir o cadastro dos motoristas da instituição, contendo no mínimo os seguintes dados:
- Nome Completo;
  - Número do Documento de identidade (RG) e órgão emissor;
  - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Data de nascimento;
  - Filiação;
  - Número de Registro da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com indicação da validade, data da primeira habilitação e categoria;
  - Número de pontos na CNH;
  - Endereço, e-mail e telefone.
- f) Deve permitir o bloqueio do motorista, bem como o controle do período de férias.
- g) Deve permitir o cadastro dos destinos de viagens, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome do Local;
  - Endereço completo (Rua, Bairro, Cidade e Estado);
  - Possuir campo para inclusão de observações, caso seja necessário.
- h) Deve permitir registro das viagens identificando os veículos por placa, código de cadastro ou descrição do veículo, bem como informar o centro de custo, local de destino, nome do solicitante, nome do aprovador da viagem e o número de processo, registrando a data e hora de saída.
- i) Deve permitir registrar o agendamento de viagem com indicação do veículo por placa, código de cadastro ou descrição do veículo, bem como informar o centro de custo, local de destino, nome do solicitante, nome do aprovador da viagem e o número de processo, registrando a data prevista de saída, data e hora prevista para retorno.
- j) O usuário responsável por autorizar / aprovar as viagens, deverá visualizar ao logar no sistema um “painel” demonstrando as viagens registradas que estejam aprovadas, reprovadas e pendentes de aprovação.
- k) Deve advertir a saída de veículo em dia e horário de rodizio, permitindo ainda a readequação das datas e horários de rodizio.
- l) Deve permitir registrar retorno das viagens, buscando por número da viagem ou por veículo, podendo ser evidenciado:
- Possíveis ocorrências na viagem, com indicação do motorista e boletim de ocorrência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- Possíveis despesas como pedágios, abastecimentos e multas no percurso. No caso de indicação de multas, o sistema deverá permitir informar o código do Auto de Infração de Trânsito (AIT), de acordo com codificação nacional, a descrição da multa, a gravidade, os pontos, valores e artigo do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- m) Deve permitir o registro das manutenções veiculares, indicando o veículo, tipo da manutenção “Preventiva” e/ou “Corretiva”, se é manutenção a ser realizada na instituição ou se é manutenção externa, ou seja, o veículo ser encaminhado a terceiros (oficinas, concessionárias, entre outros). No caso de manutenção externa o sistema deverá permitir informar o prestador de serviço.
- n) Deve permitir o cadastro do Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), com indicação do código e descrição, para utilização nos registros dos Abastecimentos e Manutenções Veiculares.
- o) Deve permitir o cadastro dos Fornecedores que serão utilizados tanto nos abastecimentos, quanto nas manutenções veiculares, minimamente com os seguintes dados:
  - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Razão Social
  - Endereço Completo (Rua, Bairro, Cidade e Estado).
- p) Deve permitir o cadastramento das despesas (“IPVA”, “Licenciamento”, “DPVAT” e “Seguro”) por veículo com indicação de vencimento, valores e formas de pagamento.
- q) Deve permitir a exportação de planilhas (.xlsx) com opção de selecionar o conteúdo a ser exportado, minimamente das seguintes informações:
  - Cadastros de Veículos;
  - Cadastro de Destinos;
  - Cadastro dos Pneus;
  - Cadastro do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
  - Cadastro dos Centros de Custos;
  - Cadastro de Fornecedores;
  - Cadastro do Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP).
- r) Deve permitir auditar funcionalidades do sistema filtrando por tipo de ação e período.
- s) Deve permitir a parametrização das funcionalidades do sistema, tipo:
  - Utilização do Fluxo de Aprovação de Viagens;
  - Bloqueio de Motorista com CNH Vencida;
  - Roteiro da Viagem com responsável e solicitante;
  - Bloquear viagens de veículos com agendamento prévio de manutenções;
  - Emitir alerta programável dos motoristas que estiverem com CNH à vencer em determinado período.
- t) Deve permitir configuração da página inicial do sistema por perfil de usuário, definindo os alertas com prazos e cores editáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- u) Deve possibilitar definir as permissões do usuário de acordo com o perfil vinculado, permitindo acesso de forma individualizada a cada módulo e funcionalidade do sistema.
- v) Deve gerar Log de utilização do Sistema, apontando a funcionalidade e período, disponibilizando a informação em planilha (.xlsx).
- w) Deve permitir a impressão dos relatórios, listados abaixo, com a possibilidade de geração de gráficos:
- Cadastro de Centro de Custo;
  - Cadastro de Veículos;
  - Cadastro de Pneus;
  - Cadastro de Multas;
  - Cadastro de Fornecedores;
  - Cadastro de Motoristas;
  - Registro de abastecimentos;
  - Registro de Ocorrências;
  - Registro de Viagens;
  - Registro das Manutenções Veiculares;
  - Registros das Despesas Veiculares;
  - Relação de Usuários do Sistemas.
- x) O sistema deve possuir design responsivo, ou seja, adaptar-se aos diversos dispositivos móveis (tablet e celular), browsers e resoluções de monitores sem rolagem lateral.
- y) Deve permitir o cadastro dos centros de custos (Secretarias, Departamentos, entre outros).

## 6. FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DESEJÁVEIS

- a) Deve permitir anexar imagens ao cadastro do veículo.
- b) Deve permitir anexar imagens ao cadastro do motorista.
- c) Deve permitir informar no cadastro do veículo se o mesmo é próprio, alugado, cedido ou terceirizado. Para os veículos próprios, o sistema deverá permitir informar a data de aquisição, número do Documento Fiscal e o Número de Identificação no Patrimônio da Instituição (Nº Chapa).
- d) Deve permitir registrar no cadastro do veículo a inativação do mesmo.
- e) Deve gerar e imprimir o formulário de vistoria veicular.
- f) Deve permitir no cadastro do veículo a consulta da quilometragem atual.
- g) Deve permitir emitir a Ordem de Serviço referente as manutenções veiculares.
- h) Deve enviar automaticamente para os Motoristas e Solicitantes mensagens (WhatsApp ou Telegram) informando o status das viagens a eles relacionadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 7.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

## 8. PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal no valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX) à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da apresentação da fatura/nota fiscal relativa ao mês contratual vencido e após a conferência e aprovação pela Fiscalização.
- 8.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação atribuída à CONTRATANTE, codificada sob nº XXXXXX.XXXXX.XXXXX-XXXX.XX.XX – XXXXXXXXXXXX.

## 9. REAJUSTE

- 9.1 Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 10.2** Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a base de dados dos sistemas em arquivo.txt e seus respectivos layouts, especialmente por ocasião do término da vigência do contrato.
- 10.3** Responsabilizar-se por qualquer erro ou pela execução dos serviços em desacordo com o exigido neste Contrato, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos vier a causar à CÂMARA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CÂMARA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 10.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 10.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CÂMARA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à CÂMARA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.
- 10.6** Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 10.7** Não terceirizar os serviços objetivados neste contrato, com exceção do Data Center, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 10.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 11.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.
- 11.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato e à Presidência da Edilidade.
- 12.2** A gestão dos serviços será exercida pelo Diretor do Departamento Administrativo.
- 12.3** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie imediatamente a sua regularização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**13.2** Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**14.2** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.3** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.4** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**14.5** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

## 15. PROVA DE CONCEITO

**15.1** A empresa vencedora deverá demonstrar que a solução ofertada atende as especificações técnicas estabelecidas, com base em elementos objetivos.

**15.2** Com relação às funcionalidades técnicas desejáveis, deverão ser atendidas pela futura contratada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Senhor Pregoeiro:**

Apresentamos nossa proposta comercial para o **fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2025, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação e Configuração	1	Serviço		
2	Capacitação	30	Servidores		
3	Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota na plataforma WEB, com hospedagem e suporte.	12	meses		
				<b>TOTAL</b>	

**Valor Total da Proposta: R\$ X.XXX,XX (xx)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## Declaramos que:

- Nos valores estão inclusos os valores de implantação, licença de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção para o período de 12 (doze) meses e capacitação dos servidores, assim como todos os demais custos diretos e indiretos para a completa e satisfatória prestação dos serviços.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 2/2025 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

- **Da Empresa:**
  - Nome e endereço completo
  - Filial representante (se houver)
  - CNPJ
  - Inscrição Estadual
  - e-mail
  - Telefone
  - Fax
- **Do responsável pela assinatura do Contrato:**
  - Nome
  - Nacionalidade
  - Estado Civil
  - Profissão
  - Cargo
  - Residência e domicílio
  - CIRG nº (nº e órgão expedidor)
  - CPF
  - Local e data

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

....., em ..... de ..... de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- ( ) **Microempresa**
- ( ) **Empresa de Pequeno Porte**
- ( ) **Microempreendedor Individual**

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em ..... de ..... de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 2/2025**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 2/2025**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA**, conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
  - a) Pregão Eletrônico nº 2/2025 e seus anexos.
  - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2025 pela CONTRATADA.

#### 2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A Coordenadoria Financeira da CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estabelecidas na proposta em contraprestação dos serviços realizados no período, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da apresentação da fatura/nota fiscal relativa ao mês contratual vencido e após a conferência e aprovação da Fiscalização, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação e Configuração	1	Serviço		
2	Capacitação	30	Servidores		
3	Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de frota na plataforma WEB, com hospedagem e suporte.	12	meses		





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

**2.2** As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação atribuída à CONTRATANTE, codificada sob nº 020101.01031.0012-3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**2.3** Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para fins de alçada financeira.

### 3. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**4.2** No interesse público e a pedido da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** obriga-se a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1** Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**5.2** Disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a base de dados dos sistemas em arquivo.txt e seus respectivos layouts, especialmente por ocasião do término da vigência do contrato.

**5.3** Responsabilizar-se por qualquer erro ou pela execução dos serviços em desacordo com o exigido neste Contrato, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos vier a causar à **CÂMARA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CÂMARA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**5.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CÂMARA** ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

**5.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CÂMARA**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CÂMARA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

- 5.6 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 5.7 Não terceirizar os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.
- 5.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:
  - a) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;
  - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.
- 8.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

## 9. DA RESCISÃO

Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o constante no artigo 137 do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

## 10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 4 (quatro) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Mogi das Cruzes, em xx de xxxxx de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_